

Lei n.º 290

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art.º 1.º - Lica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da 10ª parcela do município, um crédito Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e que se destinam a construção de uma garagem para os equipamentos rodoviários e uma pequena oficina para reparo de emergência.

Art.º 2.º - As despesas com a execução da presente Lei admirão de recursos de anulação de verbas orçamentárias à critério do Executivo, na forma da legislação que rege a matéria.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, aos 21 dias do mês de julho de 1978.

Faço saber como Prefeito Municipal